

LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2026

De 17 de abril de 2026

Dispõe sobre a adequação remuneratória dos Professores e Coordenadores da Rede Pública Municipal de Ensino ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação remuneratória dos professores e coordenadores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante aplicação do índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 1º - Os valores atualizados passam a vigorar conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

§ 2º - O reajuste previsto no *caput* observará a proporcionalidade da jornada de trabalho e a estrutura remuneratória do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, sendo sua implementação operacionalizada da seguinte forma:

- I. Os vencimentos relativos ao mês de abril de 2026 já serão pagos com a incidência do reajuste previsto nesta Lei, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- II. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de janeiro de 2026 serão quitadas juntamente com a folha de pagamento do mês de abril de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

- III. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de fevereiro de 2026 serão creditadas juntamente com a folha de pagamento salarial do mês de maio de 2026;
- IV. As diferenças remuneratórias relativas ao mês de março de 2026 serão creditadas juntamente com a folha de pagamento salarial do mês de junho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE

Prefeito Municipal